



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONTRATO Nº 012/2025

PUBLICADO EM

Data: 20/02/2025

Órgão: DIOES/DEM

PROC Nº 613/2025

ID: 2025.025E0700001.16.0002

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.311-0001-04, representado neste ato por seu Prefeito Municipal - **Sr. JOSE LUIZ MENDES**, brasileiro, portador do CPF nº. 272.458.530-53, residente e domiciliado neste Município designado **CONTRATANTE**, e a empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ, sob o número 25.309.819/0001-66, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. LUCAS MACIEL PEREIRA**, portador da carteira de identidade nº 3.314.101 e do CPF nº 167.825.377-45, ajustam o presente CONTRATO de obras e serviços, por execução indireta, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº 014456/2023 e Procedimento Licitatório Concorrência Pública 000006/2023, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução e manutenção de vias, ciclovias, praças e espaços públicos, desta municipalidade, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma e BDI anexos.
- 1.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão na dotação orçamentária, referente ao exercício de 2024, na seguinte FICHA: 0259
FONTE: 1708

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Fica estabelecido o regime de empreitada por preço unitário, julgada pelo menor preço Global, nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

- 3.1. Pelo serviço aqui ajustado, a Contratante pagará a Contratada, a importância de **R\$ 8.999.801,19 (oito milhões e novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e um reais e dezenove centavos)**, conforme detalhamento constante do Anexo - Planilha Orçamentária, parte integrante a Concorrência Pública 000006/2023.
- 3.2. O reajuste dos preços do presente contrato será através do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, terá periodicidade de 12 (doze) meses acumulados e será concedido mediante requerimento da parte interessada,



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

após o decurso de 01 (um) ano, tendo como termo inicial do período de reajuste a data prevista para apresentação da proposta, ou, no caso de novo reajuste, a data de aplicação do reajuste anterior.

§1º - Cabe a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do acréscimo pleiteado.

§2º - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

3.2.1. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

3.2.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

3.2.3. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

3.3. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado de acordo com o cronograma físico-financeiro.

§ 1º - Caberá a Contratada, no 1º dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

§ 2º - Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 05 (cinco) dias úteis. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção.

§ 3º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

4. CLAUSULA QUATRO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado de acordo com o cronograma físico-financeiro.

§1º - Caberá a Contratada, no 1º dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

§2º - Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 05 (cinco) dias úteis. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção.

§3º - Cabe a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do acréscimo pleiteado.

§4º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

§5º - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5. CLAUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento dos tributos incidentes, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.
- 5.2. A Prefeitura Municipal de Ecoporanga exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.
- 5.3. A Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- 5.4. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e ISS.

6. CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INICIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, devendo a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial ocorrer na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para execução da obra será de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 6.3. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. CLAUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. Compete à Contratada:
- 7.2. Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- 7.3. Não proceder a Subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da contratante.
- 7.4. Fornecer à Prefeitura Municipal de Ecoporanga caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- 7.5. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;
- 7.6. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a todos componentes de suas equipes de



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do presente Contrato;
- 7.7. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- 7.8. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- 7.9. respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.
- 7.10. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.
- 7.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 7.12. Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra contratada, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Projeto de Engenharia fornecido pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga;
- 7.13. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, respondendo integralmente por sua omissão;
- 7.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- 7.15. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.16. Manter permanentemente, em tempo integral, nas obras e/ou serviços um engenheiro responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.
- 7.17. Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 7.18. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;
- 7.19. Retirar do local da obra e/ou serviço todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga;
- 7.20. Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega à Contratante;
- 7.21. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 7.22. Desmanchar e refazer, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;
- 7.23. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias, limpeza e remoção de todo material indesejável;
- 7.24. Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;
- 7.25. Permitir e facilitar à Prefeitura Municipal de Ecoporanga a inspeção ao local da obra e/ou serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- 7.26. Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em propriedades de terceiros, sem antes certificar-se de que a Prefeitura Municipal de Ecoporanga já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;
- 7.27. A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à Prefeitura Municipal de Ecoporanga da via da A.R.T. destinada ao Contratante;
- 7.28. O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo à Prefeitura Municipal de Ecoporanga o fornecimento dos projetos e das normas de serviço.
- 7.29. Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.
- 7.30. Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra contratada.
- 7.31. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.
- 7.32. Além da organização da equipe de segurança, prever recursos para socorro imediato e para a remoção de eventuais acidentados ao ambulatório e/ou hospital.
- 7.33. Fica obrigado a suportar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que receber nos termos do presente edital em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, bem como Decreto Municipal Nº 164/2023.
- 7.34. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal Ecoporanga, até que seja feita a regularização.
- 7.35. **Compete à Contratante:**
- 7.36. Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato;
- 7.37. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 7.38. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Floral do Brasil nº 1.234 de 2012, bem como o Decreto Municipal Nº 164/2023, a Administração Pública Municipal efetuará as retenções na fonte o Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar nos termos do presente edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO MEIO AMBIENTE

- 8.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- 8.2. A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;
- 8.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:
- 8.4. recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- 8.5. as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.
- 8.6. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

9. CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 9.2. Advertência;
- 9.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- 9.4. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- 9.5. Suspensão para contratar com a Administração;
- 9.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 9.7. § 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.
- 9.8. A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- 9.9. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.2
- 9.10. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

10% (dez por cento). Poderá a Administração unilateralmente, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

- 9.11. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 9.12. Poderá também ser aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso de a obra for paralisada sem autorização da Prefeitura Municipal de Ecoporanga
- 9.13. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.
- 9.14. As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste.
- 9.15. Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas.
- 9.16. Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.
- 9.17. Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
- 9.18. Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, a CPL submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Obras, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- 9.19. § 2º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Obras, competirá a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.
- 9.20. § 3º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá a Prefeitura Municipal de Ecoporanga proceder com o registro da ocorrência no seu Cadastro de Fornecedores e no SICAF, em campo apropriado.
- 9.21. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga.
- 9.22. Poderão ser declarados inidôneos, ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- 9.23. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.24. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 9.25. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

10. CLAUSULA DECIMA – DA RECISÃO

- 10.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização os seguintes casos:
- 10.2. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.3. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 10.4. Atraso injustificado no início dos serviços;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 10.5. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Ecoporanga;
- 10.6. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, que deverá aprovar o Contrato de sub-empregada assinado entre a Contratada e a Sub-Contratada, conforme artigo 72 da Lei 8666/93.
- 10.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 10.8. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do §1º do art. 67, da Lei no 8.666/93;
- 10.9. Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES, prejudique a execução do Contrato;
- 10.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 10.12. O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.
- 10.13. Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei no 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Ecoporanga designará, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento "in loco" da execução dos serviços, que será responsável pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento dos serviços através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 11.2. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Ecoporanga terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.
- 11.3. É vedado à Prefeitura Municipal de Ecoporanga e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

- 12.1. A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto do Dr. DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA, Procurador Geral.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 13.2. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ecoporanga, 06 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIZ MENDES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCAS MACIEL Assinado de forma digital
PEREIRA:167825 por LUCAS MACIEL
37745 PEREIRA:16782537745
 Dados: 2025.02.06 16:06:39
 -03'00

RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA
LUCAS MACIEL PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). 020001 -Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo, ficha 0183, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). 021001 -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficha 0247, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 1612/2025, processo GED nº 1236/2025 e Código de Identificação Cidades TCE-ES: 2023.021E0700001.02.0036. Conceição do Castelo, ES, 17 de fevereiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
PREFEITO

Protocolo 1497262

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2023

REFERÊNCIA: Prestação de serviços de locação de 02 (DUAS) caixas estacionárias com capacidade mínima para 30 M3 cada e prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais destinados a atender as necessidades do município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** FLORIANENSE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP. **OBJETO:** Fica reajustado o valor do Contrato nº 115/2023, de acordo com o índice de 4,706650% do IPCA/IBGE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 015001 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 055, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio), 172000000000 (Royalties Federal) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 040/2023, protocolo GED nº 537/2025, processo GED nº 7498/2023 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0011. Conceição do Castelo, ES, 18 de fevereiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1497458

Ecoporanga

CONTRATO 012/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04

Contratada: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ, sob o nº 25.309.819/0001-66

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS, CICLOVIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI ANEXOS."

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 8.999.801,19 (oito milhões e novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e um reais e dezenove centavos),

Processo: 0613/2025

ID CIDADES: 2025.025E0700001.16.0002

JOSE LUIZ MENDES
Prefeito

Protocolo 1497138

4º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 087/2023.

Contratante: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ nº 30.022.942/0001-31, por intermédio do MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: POSTO SANTA HELENA, CNPJ: 27.147.684/0001-29.

Objeto: O objetivo do presente termo consiste no Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 087/2023 conforme processo protocolado sob o nº 887/2025, em 06/02/2025, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL INTERIOR S500, ARLA.) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA.

Com o presente apostilamento o percentual decrescido acrescidos foram, Item 1 - Gasolina Comum +5,3690 %, Item 2 Diesel S500 +6,047% e o Item 3 Diesel S10 +6,27%.

2.2 Com o presente apostilamento o valor global do contrato passa de R\$ 78.991,85 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos); para R\$ 83.704,85 (oitenta e três mil e setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Processo Nº 887/2025

ID: 023.025E0700001.01.0018

JOSE LUIZ MENDES

PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA.

Protocolo 1497153

Ibiraçu

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. **Contratado:**

INSTITUTODEGASTRONOMIA,CULTURAETURISMO PANELO DE BARRO, CNPJ nº. 24.063.391/0001-51.

Objeto: A cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para realização do "19º Festival de Chopp de Ibiraçu/ES", conforme plano de trabalho, constante do Processo Administrativo nº 1111/2025. Vigência: 17/02/2025 até 17/05/2025. Valor: R\$ 460.974,80

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1497940

Resumo do Contrato Nº. 012/2025

Contratante: Município de Ibiraçu.

Contratado: **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, CNPJ Nº

02.618.132/0001-07. Proc. Nº 399/2025. **Objeto:** Gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento, a pedido da SEMARH. Valor: R\$ 2.428.573,56. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 19 de Fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1497050

47°(AMPLA CONCORRÊNCIA)	DANIELA AGUIAR ARAUJO PROTAZIO
52°(AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAIANA APARECIDA CARLOS VIANA
54°(AMPLA CONCORRÊNCIA)	MICHELE DA SILVA CARMO
55°(AMPLA CONCORRÊNCIA)	VIVIANE GUALTIARI SPERANDINO
56°(AMPLA CONCORRÊNCIA)	VANESSA VIEIRA DA SILVA
57°(AMPLA CONCORRÊNCIA)	ALAIR DETONIS
59°(AMPLA CONCORRÊNCIA)	ROSANA APARECIDA OLIVEIRA BATISTA ALVES
61°(AMPLA CONCORRÊNCIA)	NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
62°(AMPLA CONCORRÊNCIA)	ADRIANA RAMOS DE AMORIN
64°(AMPLA CONCORRÊNCIA)	POLIANA LOPES DIAS CORREA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AFRO DESCENDENTE

Classificação	Nome
11°(AFRODESCENDÊNCIA)	RAIZA SILVA DA COSTA
12°(AFRODESCENDÊNCIA)	GENIVAL FERREIRA ELOY

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
4°(AMPLA CONCORRÊNCIA)	THAYSE DE OLIVEIRA AMARAL

Protocolo 1497594

**II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), no concurso público devidamente homologado, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s):

1 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

1.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.

2 - DA POSSE

2.1 Cumpridas as exigências constantes do Edital de Convocação - Concurso Público nº 01/2024, o candidato deverá se apresentar no dia **28 de fevereiro de 2025, às 08:30h no Auditório do CREAS "Francimar Carlos Pinheiro" situado à Rua Edson Crisantone de Araújo, 57, Centro de Dores do Rio Preto**, para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos da posse, nos termos do Edital de Convocação - Concurso Público nº 01/2024.

3 - DO EXERCÍCIO

3.1 O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer a partir da data de 06 (seis) de março de 2025, quando deverá iniciar suas atividades no seu local de trabalho.

3.2 Não ocorrendo o exercício no prazo previsto em lei, o servidor público será exonerado, sendo respeitado o devido processo legal e oportunizado o contraditório e ampla defesa, termos da Lei Municipal nº 335/1990.

Dores do Rio Preto-ES, 19 de fevereiro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Chefe do Poder Executivo Municipal

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

CARGO: Professor MAPB - Arte

Classificação	Nome
4°(AMPLA CONCORRÊNCIA)	DANIELLY DE OLIVEIRA BIONDINI

CARGO: Professor MAPA - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Classificação	Nome
12°(AFRODESCENDÊNCIA)	JOELMA CONCEIÇÃO BELLO DOS SANTOS
13°(AFRODESCENDÊNCIA)	GILMARA DE SOUZA CARVALHO SOARES

Protocolo 1497605

Ecoporanga

Contrato

CONTRATO 012/2025

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04

Contratada: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ, sob o nº 25.309.819/0001-66

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS, CICLOVIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI ANEXOS."

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 8.999.801,19 (oito milhões e novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e um reais e dezenove centavos),

Processo: 0613/2025

ID CIDADES: 2025.025E0700001.16.0002

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito

Protocolo 1497137